



**RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 1342/20**  
**Soares Coelho Manutenção de Vestuário Ltda.**

**Ref.:** Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Técnico Nº 1336/20, de 30/10/2020, emitido para fins de concessão de renovação de Licença de Operação do empreendimento, nos termos Decreto Municipal nº 17.266/20.

**Localização:** Rua Professora Acidalia Lott, nº 78 - Casa Branca / Regional Leste  
**Nº do Processo:** 31.00036007/2020-03

**Responsável Legal:** Ricardo Soares Coelho

**Responsável Técnico pelo RADA:** Luiz Ignacio Fernandez de Andrade / CREA: MG 79.104.

**Síntese das características do empreendimento**

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Avaliação de Desempenho – RADA e nos demais documentos apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

<b>CNPJ:</b> 00.494.837/0001-34	
<b>Atividades do empreendimento passíveis de licenciamento</b>	
Código CNAE	Descrição
9601701-05	Lavanderias, exceto Self Service
9601703-00	Toalheiros
<b>Enquadramento do empreendimento</b>	
<b>Modalidade:</b> Trifásico	
<b>Categoria:</b> 6	
<b>Etapa:</b> Renovação de Licença de Operação	
<b>Parâmetro de enquadramento:</b> Capacidade de processamento (1200 kg/dia)	
<b>Características do empreendimento conforme RADA</b>	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental <sup>1</sup>	Lavanderias, toalheiros
Lote(s) envolvido(s)	Lote 007 do Quarteirão 123
Índice Cadastral	448123 007 0016
Consulta Prévia Ambiental	8882010010156
Descrição das atividades	O empreendimento atua no processamento de roupas dos serviços de saúde, envolvendo transporte e separação da roupa suja, bem como lavagem, centrifugação, secagem, prensagem, calandragem e embalagem. Concluída a lavagem, secagem e calandragem, as roupas são acondicionadas em sacos plásticos e transportadas à empresa prestadora de serviços de saúde (cliente).

<sup>1</sup> Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM - conforme Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19.





### Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Prazo
Funcionamento da atividade	1	Providenciar adequação do volume da bacia de contenção na ilha química, conforme previsto em legislação. Apresentar documentação comprobatória.	60 dias
Geração de resíduos	2	Apresentar documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, atestando a <u>implantação</u> do PGRSS na sua fase intraestabelecimento. <b>Nota 2.</b>	30 dias após emissão do documento
	3	Apresentar documento emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, atestando a <u>implantação</u> do PGRSS na sua fase extra-estabelecimento. <b>Nota 3.</b>	30 dias após emissão do documento
	4	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <b>Notas 4 e 5.</b>	Semestralmente, em fevereiro e agosto
Segurança da vizinhança	5	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. <b>Nota 6.</b>	Outubro de 2024

#### Notas:

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. Deverá ser solicitada vistoria da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal – GEVIS para  **fins de comprovação da implantação do PGRSS**. No ato da solicitação deverá ser apresentada cópia do Parecer Técnico de aprovação do PGRSS emitido pela GEVIS.
3. A solicitação de vistoria no sistema de armazenamento de resíduos de serviços de saúde (abrigo / local assemelhado), para fins de comprovação da implantação do PGRSS junto à GELIC/SLU, deverá ser realizada por meio do site: <http://www.fazenda.pbh.gov.br/dram>. Após preencher os dados do solicitante, selecionar “SLU – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA” e selecionar o serviço “VISTORIA DE ABRIGO PARA RESIDUO SOLIDO (POR VISTORIA)” e emitir a guia. Protocolar os seguintes documentos no Guichê de Limpeza Urbana, na Central BH Resolve: cópia do DRAM - Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal acompanhado do comprovante de quitação correspondente, bem como do ofício assinado pelo responsável legal.
4. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
  - O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
  - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
  - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
5. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.





Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

6. O AVCB apresentado para fins de renovação de LO tem validade até **04/10/2024**.
7. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008).
8. Manter o armazenamento e destinação final dos resíduos perigosos em conformidade com a Legislação em vigor.
9. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos poderá ser solicitada pela SMMA na vigência da LO e será exigida no momento da renovação da licença.
10. As obrigações estabelecidas no contrato PRECEND assinado junto à COPASA deverão ser satisfatoriamente cumpridas e quando da renovação da LO será solicitado documento emitido pelo órgão atestando seu cumprimento.
11. Ressaltamos que o descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
12. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**

### Conclusão

Conclui-se favoravelmente à concessão da Licença Ambiental ao empreendimento **Soares Coelho Manutenção de Vestuário Ltda.**, conforme características relacionadas no Parecer Técnico Nº 1336/20, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas no presente documento.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.

### Everton Geraldo Dias

Gerente de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

### Pedro de Oliveira Franzoni

Diretor de Licenciamento Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

